



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **prestação dos serviços de identificação, avaliação e regulação dos agendamentos dos procedimentos e do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Pouso Alto/MG com fornecimento de aparelhos em comodato**, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste representado pelo gestor Sr. MÁRCIO ALEXANDRE.

1.3 Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Pouso Alto almeja ter as informações de maneira mais clara, objetiva e precisa das pessoas atendidas, através dos procedimentos agendados através da secretaria de saúde, do transporte e dos veículos utilizados, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

1.4 Com a utilização dos serviços visa-se reduzir a quantidade de agendamentos de procedimentos cujos pacientes “faltam” o que contribui para o dispêndio financeiro e interfere na redução da fila de espera dos procedimentos.

1.5 Atualmente o município não possui Software de Controle de exames e consultas, logo todos os pedidos estão em via física/Papel o que dificulta o controle, organização e gestão dos recursos.

1.6 A secretaria de saúde não possui software para elaboração de rateios de viagens, o que gera retrabalho, já que os processos realizados são dependentes entre si.

1.7 Todas os pacientes e acompanhantes são lançados de forma manual no BPA individual no sistema do SiaSUS de forma que este trabalho demanda muito tempo.

1.8 A contratação do objeto trará solução ao problema apresentado, de modo a implicar no eficiente atendimento à necessidade haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

1.9 O art. 16 da PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 dispõe:

“Art. 16 - As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

1.10 Frisa-se também a necessidade de informações para que seja cumprida a Resolução SES/MG Nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 9 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais – Transporta SUS-MG.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

Outros Serviços Terceiros – PJ

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Item 1 - Serviço de Licença de software para armazenamento, gerenciamento e regulação dos pedidos médicos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto/MG. Dentre as especificações mínimas do serviço constam:

3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer e implementar o software para a secretaria de saúde para gestão de pedidos médicos, incluindo todos os módulos e funcionalidades necessárias conforme especificações da contratante.

3.1.2. O sistema deverá ser baseado em computação em nuvem para garantir acessibilidade, escalabilidade e segurança dos dados.

3.1.3. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado do software. Deverão ser realizadas atualizações periódicas do sistema para garantir sua eficiência e segurança.

3.1.4. A contratada deverá fornecer treinamento inicial e contínuo para os usuários da Secretaria de Saúde, visando garantir o correto uso e aproveitamento máximo das funcionalidades do software. Os treinamentos devem ser adaptados às diferentes áreas e níveis de utilização do sistema pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

funcionários da Secretaria. O treinamento inicial necessariamente deverá ser presencial, sendo que após realizado a implementação poderá ser realizado de forma on line.

3.1.5. O sistema deve garantir altos padrões de segurança e proteção dos dados pessoais e médicos dos pacientes, seguindo as regulamentações e leis de proteção de dados vigentes.

3.1.6. O software deve registrar e manter um histórico detalhado de todas as alterações realizadas nos pedidos médicos, incluindo quem realizou a modificação, data e hora da alteração, e o tipo de alteração efetuada. Isso permitirá uma auditoria completa do sistema, garantindo a rastreabilidade e transparência das atividades realizadas dentro do software.

3.1.7. O sistema deve apresentar um módulo com indicadores de performance para monitorar e analisar dados relacionados aos pedidos médicos, como demanda reprimida, tipos de procedimentos mais solicitados, entre outros relevantes para a gestão da Secretaria de Saúde. Os indicadores devem ser adaptáveis ao filtro por tipo de tipo de procedimento, data de cadastro do pedido, situação do pedido entre outros, além disso a visualização de dados será apresentada em tempo real, facilitando a identificação de tendências, gargalos e oportunidades de melhoria nos processos.

3.1.8. O software deve possuir a capacidade de armazenar digitalmente os pedidos médicos, garantindo a integridade e confidencialidade das informações. Os documentos digitalizados devem ser organizados de forma segura e acessível aos profissionais autorizados da Secretaria de Saúde, seguindo as diretrizes de segurança e privacidade dos dados estabelecidas.

3.1.9. O sistema deve permitir a busca rápida e eficiente dos pedidos por meio de filtros como nome do paciente, data do pedido, tipo de procedimento, entre outros critérios relevantes para a gestão e análise de dados.

3.1.10. O sistema deve oferecer um controle de acesso robusto e hierárquico, permitindo que diferentes usuários tenham acesso ao software com autorizações específicas de acordo com suas funções na Secretaria de Saúde.

3.1.11. O sistema deverá ser capaz de integrar com a parte do Transporte de Pacientes, ou seja após o cadastro do procedimento, caso o paciente precise de transporte o mesmo deverá ser alocado junto ao setor de transportes, sem que o setor de transporte necessite cadastrar novamente a demanda.

3.1.12. Sempre que for cadastrado um agendamento de procedimentos o sistema deverá realizar o envio de informações via Whatsapp aos pacientes. Entre as informações deverão conter número da Guia, nome do paciente, tipo de procedimento conforme cadastrado no e-sus, data, hora e local do procedimento.

3.1.13. Ao término de cada mês fica como responsabilidade da empresa informar no sistema quais os pacientes faltaram das consultas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

3.1.14. Deverá ser disponibilizado pelo licitante relatórios mensais constando a quantidade de fila de espera para cada procedimento. Este relatório deverá ser encaminhado juntamente com o relatório do item 2.

3.2. Item 2 - A empresa deverá oferecer o Serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pouso Alto

3.2.1. As especificações mínimas deverão constar:

3.2.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela Secretaria de Saúde. Para isso a Contratada deverá tratar os seguintes dados:

a. Relatório individual do BPA do SIA/SUS;

- b. Quantidade de pacientes atendidos e lista de nomes;
- c. Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
- d. Quantitativo de viagens realizadas
- e. Quantidade de viagens realizadas por motorista
- f. Quantidade de viagens realizada por veículo
- g. Quantidade total de quilômetros previstos
- h. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados
- i. Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
- j. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
- k. Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
- l. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista
- m. Valor total de diárias pagas
- n. Valor total de diárias pagas por motoristas
- o. Valor total de reembolso
- p. Valor total de reembolso por motorista
- q. Estes dados deverão ser entregues referentes à 30 (trinta) dias

3.2.3. A contratada deverá efetuar uma visita presencial mensal e/ou quando for solicitado na sede da prefeitura para demonstrar os relatórios impressos e efetuar visitas extras para realização de treinamento quando for solicitado. Após a solicitação da visita a mesma deverá ser atendida no prazo de até dois dias.

3.2.4. Para alcançar os dados descritos a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, além de um sistema via Smartphone para orientação de rota/caminho a ser seguido para os motoristas.

3.2.5. O sistema deverá conter no mínimo os seguintes pontos a serem cadastrados:

- a. Nome do motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

- b. Nome dos pacientes com nome completo, cpf, endereço de coleta do paciente, endereço residencial,
- c. Data do cadastro
- d. Data da viagem do início
- e. Hora de início da viagem
- f. Data da viagem da volta
- g. Hora prevista da viagem
- h. Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
- i. Setor que solicitou a viagem
- j. Quem efetuou o cadastro da viagem
- k. Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
- l. Dados da origem

3.2.6. O sistema deverá possuir uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/ local da consulta.

3.2.7. O sistema deverá possuir um campo para identificação de pacientes que não foram atendidos pelo município pelo transporte da Secretaria de Saúde, a fim de se obter uma espécie de “fila de espera”, para a utilização dos veículos. Através deste sistema de Fila de Espera o município poderá identificar a demanda reprimida e a partir deste ponto mensurar sobre novas aquisições de veículos, contratações de motoristas e serviços correlacionados a estes.

3.2.8. A empresa contratada deverá fornecer para a garagem da prefeitura, ou outro ponto que for solicitado um sistema/aplicativo para controle de entrada e saída de veículos que contenha a placa, nome do motorista, data e hora da entrada/saída, qual a viagem a ser realizada pelo veículo assim como a km na entrada e na saída da garagem.

3.2.9. A prefeitura possui para uso, Smartphones com plataforma Android. Caso a CONTRATADA utilize para os aplicativos outra plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer para a prefeitura em COMODATO os aparelhos Smartphones que possuam esta tecnologia.

3.2.10. A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.

3.2.11. Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado.

3.2.12. Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar uma rota automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes e enviar de forma automática uma mensagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

texto (SMS) e uma mensagem via Whatsapp para o motorista, pacientes e acompanhantes.

3.2.12.1. Na mensagem deverá ser informado no mínimo os seguintes pontos: a cidade de destino, hora de saída e placa do veículo.

3.2.12.2. A mensagem SMS deverá ser enviada utilizando o padrão shortcode (5 dígitos).

3.2.12.3. Para os passageiros, na mensagem via Whatsapp deverá constar além dos itens descritos no item anterior o local de embarque dos mesmos, o nome e telefone do motorista

3.2.13. Quando o sistema calcular a rota ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.

3.2.14. Ao calcular a rota o sistema deverá gerar um mapa.

3.2.15. Este mapa deverá ser enviado automaticamente para o smartphone do motorista, gerando assim um cronograma da viagem.

3.2.16. O motorista deverá possuir internet no smartphone para receber as informações da rota. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de internet dos aparelhos. Cada motorista deverá acessar o sistema utilizando de login/senha para identificação do motorista, assim como para segurança das informações.

3.2.17. O mapa a ser recebido pelo motorista deverá conter informações sobre os pontos de destino, sobre o trajeto inclusive com os nomes das ruas e informação de onde efetuar as conversões, retornos, etc. O celular do motorista deverá agir a partir deste momento como um GPS, informando inclusive por voz sobre o trajeto a ser realizado.

3.2.18. No celular do motorista deverá receber as informações de ponto inicial, pontos intermediários (pontos de embarque), pontos de destino (hospitais, clínicas, centro de referências, etc), dados dos passageiros a serem atendidos (nome e telefone), tempo previsto e km prevista da viagem;

3.2.19. Para efetuar acesso ao sistema no celular deverá ser disponibilizado um login e senha para cada motorista. Este Login e Senha será a assinatura que o motorista recebeu o cronograma da viagem assim como a rota a ser percorrida.

3.2.20. O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.

3.2.21. Para compor o relatório da viagem, como forma de possuir os dados de maneira mais confiável, a empresa deverá instalar nos veículos, por sua conta, aparelhos rastreadores veiculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

3.2.22. Estes rastreadores deverão permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específico e conter no mínimo as seguintes especificações:

3.2.23. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas,

3.2.24. O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios no mínimo em XLS e PDF.

3.2.25. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.2.26. O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.

3.2.27. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos.

3.2.28. Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

3.2.29. Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo, exemplo Garagem;

3.2.30. Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.

3.2.31. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;

3.2.32. Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;

3.2.33. Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.

3.2.34. Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;

3.2.35. Dispor de comandos de identificação através de controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

3.2.36. Possibilidade de corte de combustível através de comandos externos.

3.2.37. Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 02 (dois) anos do percurso percorrido.

3.2.38. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do software utilizado, do chip de envio das informações, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

3.2.38.1. Os equipamentos a serem instalados nos veículos deverão possuir as seguintes características mínimas:

3.2.38.1.1. Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (carros, ônibus, micro ônibus, Vans e Kombi's);

3.2.38.1.2. Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;

3.2.38.1.3. Capacidade de resistência mecânica (IP67) já que irá funcionar em zona urbana e rural;

3.2.38.1.4. Acelerômetro de 3 eixos;

3.2.38.1.5. Antena de GPS interna ou externa;

3.2.38.1.6. Antena GPRS interna;

3.2.38.1.7. Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;

3.2.38.1.8. Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;

3.2.38.1.9. Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;

3.2.38.1.10. Produto aprovado pela Anatel;

3.2.38.1.11. Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;

3.2.38.1.12. Taxa de Atualização do GPS: 10 Hz;

3.2.38.1.13. Precisão: Posição 2.5m CEP;

3.2.38.1.14. Sensibilidade Tracking: -162 dBm;

3.2.38.1.15. Envio de posição por ângulo;

3.2.38.1.16. Capacidade de corte de combustível:

3.2.38.2. As características mínimas do software que devem receber informações dos equipamentos:

3.2.38.2.1. Capacidade de coletar e armazenar automaticamente a data, hora que o veículo aproximou dos pontos de embarque/desembarque.

3.2.38.2.2. Capacidade de enviar estas informações para um banco de dados nas nuvens.

3.2.38.2.3. Os dados obtidos pelo equipamento deverão ser enviados a cada 20 (vinte) segundos, desde que a área onde o veículo esteja atenda aos requisitos mínimos de conexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

3.2.38.2.4. É de responsabilidade da empresa o fornecimento destes equipamentos e softwares assim como a instalação e manutenção dos mesmos nos veículos.

3.2.38.2.5. A prefeitura não irá arcar com valores de implantação ou substituição dos mesmos em caso de defeitos, arcando com valores somente se for constatado mau uso, roubo ou furto do equipamento.

3.2.39. As instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

3.2.40. Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.

3.2.41. A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa.

3.2.42. A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal ou outra pessoa citada por ela para utilizarem o sistema.

3.2.43. Para envio dos dados dos rastreadores a licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, GPRS, EDGE e/ou WCDMA, através de pacotes de dados ou de serviços M2M;

3.2.44. O sistema deverá ser capaz de comparar através de mapas a viagem prevista e informada ao motorista com a viagem efetivamente realizada.

3.2.45. Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.

3.2.46. O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando a rota é traçada.

3.2.47. O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.

3.2.48. Para o relatório por diária os seguintes dados deverão ser armazenados: valor de diária, hospedagem, pedágio, combustível e demais dados conforme demanda da prefeitura.

3.2.49. Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da Secretaria de Saúde.

3.2.50. Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.

3.2.51. O sistema deverá ser:

a. Dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua continua interação com o ambiente da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

b. Possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;

c. Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;

3.2.52. Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverão ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.

3.2.53. Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;

3.2.54. Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.

3.2.55. Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.

3.2.56. As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

3.2.57. A empresa contratada deverá obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.2.58. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A quantidade estimada de cada serviço decorrente do objeto **prestação dos serviços de identificação, avaliação e regulação dos agendamentos dos procedimentos e do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Pouso Alto/MG com fornecimento de aparelhos em comodato** encontra-se na tabela descrita a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde mensal	Quantidade anual
01	Serviço de Licença de software para armazenamento, gerenciamento e regulação dos pedidos médicos	Serv.	1	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

	recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto/MG			
02	Serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG	Serv.	25	300

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada, de tal levantamento, observou-se tipos de sistema disponíveis no mercado:

O serviço solicitado faz a utilização de diversas tecnologias, sendo que é solicitado os seguintes pontos para o mesmo serviço de forma que as informações sejam utilizadas de forma integradas evitando que sejam utilizados “pedaços” de vários sistemas ou serviços, evitando o fracionamento do objeto.

Entre os serviços dispostos no objeto estão:

- Gerenciamento de pacientes;
- Sistema de agendamento de consultas, exames e demais procedimentos;
- Gerenciamento de viagens;
- Gerenciamento de Fila de espera;
- Gerenciamento de pacientes que faltaram aos atendimentos;
- Exportação de arquivo do BPA individual no padrão do SAI/SUS;
- Envio de SMS e Whatsapp para pacientes e motoristas;
- Gerenciamento de diárias;
- Gerenciamento de despesas com transporte de pacientes Fora do Domicílio;
- Sistema de monitoramento de veículos através de rastreamento veicular;

A utilização do sistema integrado promove a economia de custos e garantem mais segurança para toda a operação.

A grande parte dos sistemas/serviços no mercado só fazem a parte de rastreamento veicular ou a parte de gerenciamento de agendamento de procedimentos de pacientes de forma que isso não atende à demanda do órgão pois teria que contratar mais um de serviço, gerando nesse caso o fracionamento do objeto, além de um outro problema que os sistemas e serviços não integram entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

Desse modo foi realizado a pesquisa de mercado com empresas de tecnologia e/ou de prestação de serviços na área da saúde, já que o processo em questão admite a subcontratação para a realização dos serviços.

O processo foi constituído em dois itens de um mesmo lote, já que os itens são integrados entre si.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o valor total pelo período de 12 (doze) meses, de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)..

PLANILHA DO PREÇO MÉDIO (VALOR ESTIMADO)

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	Valor unit	Valor total
01	Serviço de Licença de software para armazenamento, gerenciamento e regulação dos pedidos médicos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto/MG	Serv.	1	12	R\$ 900,00	R\$10.800,00
02	Serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG	SERV	25	300	R\$130,00	R\$39.000,00
VALOR ANUAL EMPRESA:				R\$		
VALOR ANUAL EMPRESA:				R\$		
VALOR ANUAL EMPRESA:				R\$		

PREÇO GLOBAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

O Serviço II será cobrado por unidade de veículo, já que a quantidade de veículos interfere na quantidade de passageiros atendidos, na quantidade de dados consumidos dentro do sistema, quantidade de Whatsapp e SMS enviados além dos equipamentos que são instalados de no mínimo um por veículo.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Em virtude da necessidade de dar continuidade na **prestação dos serviços de identificação, avaliação e regulação dos agendamentos dos procedimentos e do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Pouso Alto/MG com fornecimento de aparelhos em comodato**, serviço este, disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 a qual evidencia que o serviço é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal, tornando necessária a contratação de empresa especializada que realizará todos os procedimentos necessários para sanar tal necessidade, abrangendo a solução como um todo.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago de maneira mensal e em um único lote, sendo que será pago somente o que for utilizado.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a realizar pelo período de 12 (doze) meses a prestação de serviço do objeto a ser contratado, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que realizará todos os procedimentos necessários para sanar tal necessidade, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a evitar maiores prejuízos à administração de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Cnpj: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax (35) 3364-1206

CEP 37.468-000 – Pouso Alto - Minas Gerais

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de Fiscal de Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor de Contrato: Márcio Alexandre.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área referente, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais pois não trabalha com produtos e sim com prestação de serviços via softwares.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que atende à legislação vigente, atende à demanda do setor no aspecto de melhoria de produtividade, atende a parte de controle de custos e controle interno, além de ser um auxílio para a população já que a mesma tem melhor comunicação com o setor da secretaria de saúde de Pouso Alto.

Pouso Alto, 24 de março de 2025

Márcio Alexandre

Secretário Municipal de Saúde